

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente instrumento objetiva a aquisição de placas e troféus para os premiados no evento: Prêmio Corecon-RS - 2024 - que irá acontecer no dia 05 de dezembro de 2024, compreendendo a entrega das seguintes Premiações: Dissertações de Mestrado; Trabalhos de Conclusão de Curso ou Monografia; Artigos Técnicos ou Científicos; Prêmio Economista do Ano; Economista Destaque; Economista Destaque Especial 'in memoriam', Jornalista de Economia; Reportagem de Economia 2024 - Mídia Impressa; Reportagens de jornais, revistas; Radiojornalismo - Reportagens de Rádio; Mídia Digital – Online – Podcast;

1.2. Estão dentro do objeto desta aquisição, os seguintes produtos:

1.2.1. Dois (02) troféus especiais de acrílico, 18cm, base especial de pedra, adesivo escovado, cor prata;

1.2.2. Um (01) troféu Roma, material de acrílico, 28cm, adesivo escovado, cor prata;

1.2.3. Vinte (20) placas, aço inox adesivada, tam. 13x17, estojo de veludo tam.20X16, aba 18X14, adesivo escovado, cor prata.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação direta, sem disputa da empresa especializada para aquisição de Troféus e Placas para o Prêmio Corecon-RS - 2024 se dá em razão da entrega dos Prêmios para os vencedores de suas categorias acadêmicas, na área economia e que se destacaram no ano de 2024, será feita uma homenagem para algumas Universidades e também serão homenageados os economistas e jornalistas que se destacaram no ano vigente. O evento ocorrerá no dia 5 de dezembro de 2024. Primeiro, esta contratação direta e sem disputa, se fez necessária porque o evento será no centro da cidade de Porto Alegre/RS, impossibilitando a abertura de processo com disputa em nível nacional. O critério utilizado para atendimento a esta demanda, foi que além de ter sido o menor valor da pesquisa de mercado realizada pelo setor de licitações do Conselho, foi pelo fato da empresa vencedora já ter feito os troféus e placas em anos anteriores para o Conselho Regional de Economia-RS, inclusive criou um modelo exclusivo para o Economista do Ano e Economista Destaque do Corecon-RS. Por fim, destaca-se que de uma situação pontual, e por ser uma cerimônia pública e presencial, esse evento está previsto pela Resolução do Conselho Federal de Economia nº 2.133, de 31 de julho de 2023. Assim, diante do exposto, está justificado o procedimento de contratação direta, sendo uma dispensa de licitação eletrônica, sem disputa.

3. DO PRAZO DA ENTREGA DO MATERIAL

3.1. O prazo para entrega das placas e troféus, será até o dia 03 de dezembro de 2024.

4. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

4.1. Dispensa de Licitação Eletrônica, sem disputa.

5. PRAZO, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento deverá ser efetuado com 07 sete dias após a entrega do material. A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura ou nota de faturamento devidamente atestada pelo gestor do Contrato, que deverá ser entregue para o setor financeiro do CORECON-RS, pelo e-mail: financeiro@coreconrs.org.br.

5.2. O CNPJ do documento fiscal da CONTRATADA deverá ser o mesmo da proposta de preço.

6. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

6.1. O material a ser adquirido estão especificados nos itens 1.1. e 1.2., deste termo, e deverão considerar e atender a necessidade e demanda do setor de eventos da Autarquia.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 A CONTRATADA obriga-se a:

Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

7.1.1 Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenham poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a sua execução;

7.1.2 A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos seus empregados, ficando expressamente afastada a existência de qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE.

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

8.1.1 Exercer a fiscalização dos serviços;

8.1.2 Encaminhar a liberação de pagamento da fatura da prestação de serviços aprovada.

9. DAS PENALIDADES

9.1. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

- a) Notificação;
- b) Advertência;

10. PROPOSTA OU ORÇAMENTOS

10.1. A proposta ou o orçamento deverá ser apresentado em conformidade ao modelo anexo e deverá conter as seguintes informações:

- a) Preço em moeda nacional, com duas casas decimais, escrito em algarismo e por extenso, compatíveis com os preços correntes no mercado ou como o sistema de dispensa eletrônica permitir;
- b) Preços unitários e totais de todos os itens que compõem o objeto, com duas casas decimais, escritos em algarismos e por extenso. Em caso de divergência entre os preços unitários e os totais, prevalecerão os primeiros e entre os valores em algarismos e os expressos por extenso, serão levados em conta estes últimos;
- c) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 30 (trinta) dias, a contar da data da sessão ou da solicitação do orçamento. As propostas que omitirem os prazos de validade das mesmas serão entendidas como válidas pelo período supracitado;
- d) Declarar que conhece todos os dados dos serviços para a execução do objeto desta dispensa eletrônica;
- e) Os seguintes dados da proponente: Razão Social, endereço, telefone, número do CNPJ/MF, e-mail (se houver), banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento.

10.2. Será desclassificado o orçamento ou a proposta em desacordo com os termos deste Termo de Referência e do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, a que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente, ou a que consigne valores excessivos ou manifestamente inexequíveis.

10.3. A proposta/orçamento deverá apresentar preços correntes e de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou custo financeiro, devendo incluir todas as despesas, tais como tributos, seguros e demais custos incidentes sobre o objeto licitado, se houver, sendo considerados como inclusos esses preços independentemente de declaração do licitante.

11. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1. A proponente deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo de pessoa jurídica;
- b) Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral – CNPJ;
- c) Inscrição Estadual e/ou Municipal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa Municipal;
- f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- g) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;
- h) Certificado de Regularidade do FTGS;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- j) Certidões Negativas de protestos;

11.2. Ficarão impedidas da assinatura do contrato as entidades que não possam ceder mão-de-obra em regime de subordinação previsto no art. 3º da Consolidação das Leis do Trabalho

e, consequentemente, não possam assegurar aos trabalhadores prestadores de serviços todos os direitos sociais, trabalhistas e previdenciários estabelecidos no art. 7º da Constituição Federal.

11.3. Além dos documentos previstos no item 13.1. a proponente deve observar e apresentar os documentos especificados no Aviso de Dispensa Eletrônica, que não se confundirem com os referidos no item 13.1;

11.4. É vedada a subcontratação de outra empresa para prestação dos serviços contratados.

Porto Alegre, RS, *data da assinatura digital*.

Michelle de Lemos Gomes
Agente de Contratação



Documento assinado eletronicamente por **Michelle de Lemos Gomes, Assistente Administrativo**, em 11/12/2024, às 16:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.cofecon.org/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0033202** e o código CRC **3E8C38D3**.